

Chamada para as Unidades USP

Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP 2024

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia às Unidades USP os critérios para concessão de **Bolsa Mérito do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP**.

1. Bolsas	Bolsas no valor individual de: até R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), ficando a critério da Unidade USP o fracionamento deste valor de referência, de acordo com a política de distribuição do benefício a ser adotada pela Unidade.
2. Para concorrer à Bolsa	O estudante de graduação deve ter sido aprovado por meio de edital de oferta de vagas gerenciado através do sistema Mundus e indicado para intercâmbio pela Unidade USP.
3. Destinos	<ul style="list-style-type: none"> • Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras com cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação através do Sistema MercúrioWeb – e-Convênio no momento da indicação do aluno no sistema Mundus), com interveniência da Unidade USP. • A seleção dos bolsistas deverá, além de priorizar os requisitos mínimos apresentados no item 1.2.2., garantir uma distribuição homogênea de bolsas entre os países das IES estrangeiras conveniadas com a Unidade.
4. Período do intercâmbio	Duração: de 30 a 180 dias. Para efeito de pagamento da bolsa, não são considerados períodos de eventuais cursos de idioma, "recuperação" e/ou disciplinas anuais realizados na IES estrangeira. Início entre 01/07/2024 e 30/06/2025.

Tabela 1

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 A indicação de bolsistas pela Unidade USP implica o conhecimento e a estrita aderência às normas e condições estabelecidas neste Edital, em consonância com os princípios de transparência, de responsabilidade e de eficiência no uso de recurso público.

1.2 Cabe à Unidade USP:

1.2.1 Estabelecer e divulgar critérios de seleção, cronograma, procedimentos internos e **resultados** do processo de concessão de bolsa.

1.2.2 Indicar, **de 15 de maio a 22 de outubro de 2024**, através do sistema Mundus, o candidato que atender, cumulativamente quando da data da indicação, aos seguintes requisitos mínimos:

1.2.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP e não ter dependência(s) conceituada(s) como RN, RA e RF em disciplinas obrigatórias do seu curso atual que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da indicação.

1.2.2.2 Dentro do curso (vínculo) atual, ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres. Não serão considerados períodos e/ou créditos referentes a vínculos anteriores, concluídos ou não, com a USP e/ou outras IES.

1.2.2.3 Ter Média Normalizada por Turma igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus).

1.2.2.4 Ter comprovado nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela IES estrangeira.

1.2.2.5 Ter sido aprovado, por intermédio de processo seletivo conduzido através do sistema Mundus pela Unidade USP de origem, para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior.

1.2.2.6 No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior. No caso de PRORROGAÇÃO do intercâmbio, esta deverá ser tratada pela CRInt/CCInt da Unidade USP com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização e registro.

1.2.2.6.1 A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb;

1.2.2.7 Ter como finalidade de intercâmbio a matrícula em DISCIPLINAS, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais, sendo apto para indicação o candidato que comprometer-se a se matricular em, no mínimo:

1.2.2.7.1 atividade acadêmica a ser desenvolvida na IES estrangeira e que corresponda a 1 (uma) disciplina do seu curso de origem na USP, no caso de atividade com duração de 30 a 90 dias, **OU**

1.2.2.7.2 atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na IES estrangeira e que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP, no caso de atividade com duração de 91 a 180 dias.

1.2.2.8 Não ter recebido bolsa de programas de mobilidade gerenciados pela USP (bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Empreendedorismo, etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação.

1.2.2.9 Não será permitida a concomitância da bolsa de intercâmbio internacional com qualquer outra bolsa registrada pela USP (iniciação científica, monitoria, etc.), exceto os auxílios de natureza socioeconômica.

1.3 O recebimento da bolsa compromete o beneficiário a cumprir todas as etapas apresentadas neste Edital.

1.4 O não atendimento às condições estabelecidas neste Edital implicará desclassificação do bolsista indicado a qualquer tempo.

1.5 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito. Cabe à Unidade USP acompanhar o andamento deste Edital a fim de tomar conhecimento de informações que vierem a ser fixadas por meio de publicação em Edital Retificado.

1.6 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado da seleção realizada pela Unidade.

1.7 O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será avaliada por comissão criada especificamente para esse fim.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS POR UNIDADE

2.1 Do total de **240** bolsas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP:

2.1.1 80% distribuído proporcionalmente ao número de alunos de graduação regularmente matriculados na Unidade USP (fonte: PRG-SVAGED 04/04/2024) e 20% distribuído considerando o número de alunos de graduação intercambistas recebidos na Unidade USP em 2023 (fonte: Sistema Mundus 09/04/2024) comparado ao número total de alunos regularmente matriculados na respectiva Unidade. Para o total de bolsas, foi considerado o limite mínimo de 2 bolsas por Unidade USP.

2.2 O número de bolsas (cota) apresentado na *Tabela 2* tem como referência o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), podendo a Unidade USP fracioná-lo para apoiar as suas políticas de internacionalização, conforme *Tabela 1 - item 1* deste documento.

2.3 O valor total destinado a cada Unidade USP será remanejado para pagamento das bolsas por meio do sistema Juno. O pagamento deverá ser realizado em conta corrente de titularidade do bolsista no Banco do Brasil, registrada no sistema Jupiter.

2.4 A Unidade terá até o dia **22 de outubro de 2024** para indicar o bolsista no Sistema Mundus. O valor não distribuído pela Unidade até o prazo limite deverá ser devolvido à Aucani até **23 de outubro de 2024**.

2.5 Distribuição de bolsas por Unidade USP:

Unidade	Nº de Bolsas 2024 (referência: bolsas no valor de R\$ 28.000,00)
EACH	14
ECA	10
EE	2
EEFE	2
EEFERP	2
EEL	6
EERP	2
EESC	10
EESC/ICMC	2
EP	18
ESALQ	9
FAU	9
FCF	3
FCFRP	2
FD	8
FDRP	2
FE	3
FEA	12
FEARP	6
FFCLRP	6
FFLCH	30
FM	9
FMRP	4
FMVZ	5
FO	3
FOB	4
FORP	2
FSP	2
FZEA	5
IAG	2
IAU	2
IB	2
ICB	3
ICMC	4
IF	4
IF/FM	2
IFSC	2
IFSC/IQSC/ICMC	2
IGC	2
IME	6
IO	2
IP	5
IQ	2
IQSC	2
IRI	4
PRG-CCM	2
Total	240

Tabela 2

3. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO: PAGAMENTO, PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE BOLSA

3.1. As orientações que disciplinam sobre procedimentos financeiros relativos ao pagamento e prestação de contas de bolsas estão disponíveis no Ofício emitido pelo Departamento de Finanças-RUSP em 20 de março de 2024.

3.2 Cabe à Unidade USP a gestão financeira e acadêmica do processo de concessão das bolsas, isto inclui: pagamento, (in)validação das prestações de contas e possíveis devoluções de bolsas. A apresentação de documentos acadêmicos pelos alunos (links disparados automaticamente ao e-mail do interessado), bem como respectivos registros e (in)validações pelas Unidades USP deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema Mundus. Para isso, além dos apontamentos do item 3.1, cabe à Unidade:

3.2.1 O REGISTRO DA DATA DE ENVIO PARA PAGAMENTO (início da Vigência da Bolsa): o crédito poderá ser efetuado a partir do 1º dia do mês de início de vigência da bolsa, que compreende a antecipação de dois meses em relação ao início da atividade acadêmica financiada pela bolsa na IES estrangeira.

3.2.2 O PAGAMENTO das bolsas, de acordo com os critérios apresentados neste Edital e conforme procedimentos locais.

3.2.3 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: considerando datas apresentadas no Termo de Outorga e Aceitação, o Certificado da Atividade Acadêmica no Exterior (modelo automaticamente enviado ao aluno assim que realizado o pagamento do benefício) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o início do período da atividade financiada pela bolsa e constando:

3.2.3.1 atividade acadêmica que corresponda a 1 (uma) disciplina do seu curso de origem na USP (duração de 30 a 90 dias); **OU**

3.2.3.2 atividade acadêmica que corresponda a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP (duração de 91 a 180 dias);

3.2.3.3 cada Comissão de Graduação avaliará a correspondência nos casos mencionados nos itens 3.2.3.1 e 3.2.3.2.

3.2.4 A VERIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: os seguintes documentos deverão ser registrados pelo bolsista até 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista na vigência da bolsa:

3.2.4.1 Relatório (modelo automaticamente enviado ao aluno após a análise do Certificado de Atividade Acadêmica no Exterior) elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior, validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio. A critério da Unidade, outros documentos financeiros podem ser juntados a este arquivo.

3.2.4.2 Histórico Escolar, fornecido pela IES estrangeira, apresentando as notas obtidas nas disciplinas cursadas no exterior ou Avaliação de Atividade de Pesquisa constando a carga horária cumprida.

3.2.5 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS considerando-se o aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior, conforme apresentado no Certificado de Atividade Acadêmica no Exterior.

3.2.6 O CÁLCULO E A DEVOLUÇÃO PARCIAL DA BOLSA, cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior e apresentada no Certificado de Atividade Acadêmica no Exterior: o valor da bolsa diretamente proporcional ao número de créditos correspondentes à atividade acadêmica proposta para desenvolvimento no exterior e não obtidos, deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas.

3.2.7 A DEVOLUÇÃO DO VALOR TOTAL DA BOLSA, a ser realizada no máximo 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, deverá ser cobrada do aluno caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, conseqüentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos OU no máximo até 30 (trinta) dias após o registro de desistência do intercâmbio pelo interessado. A não apresentação da Prestação de Contas também implica devolução do valor total do benefício.

3.2.8 A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA, além da análise pela área financeira, é caracterizada pelo aceite (validação) da Prestação de Contas ou da devolução de valor parcial ou total da bolsa, conforme itens anteriores.